

CONVITE



CONSULTA PREVIA N.º 03/2022/ICNF/DRCNFN

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, MAQUETIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PAINÉIS INFORMATIVOS, ROLL-UPS E DESDOBRÁVEIS DE DIVULGAÇÃO PARA O PARQUE NATURAL DO ALVÃO, NO ÂMBITO DO PROJETO POSEUR-03-2215-FC-000148_ HABILVÃO

**DEZEMBRO
2022**

CAPÍTULO I.....	3
OBJETO DO PROCEDIMENTO.....	3
ARTIGO 1.º.....	3
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	3
ARTIGO 2.º.....	3
ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO 3.º.....	3
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
ARTIGO 4.º.....	3
FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO	3
CAPÍTULO II.....	3
PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
ARTIGO 5.º.....	3
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS.....	3
CAPÍTULO III	3
PROPOSTA.....	3
ARTIGO 6.º.....	3
MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
ARTIGO 7.º.....	4
PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 8.º.....	4
DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	4
ARTIGO 9.º.....	4
IDIOMA DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 10.º	4
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	4
ARTIGO 11.º	4
PREÇO BASE.....	4
ARTIGO 12.º	4
PROPOSTAS VARIANTES	4
ARTIGO 13.º	5
LEILÃO ELETRÓNICO	5
CAPÍTULO IV.....	5
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
ARTIGO 14.º	5
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
ARTIGO 15.º	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
CAPÍTULO V.....	5
ADJUDICAÇÃO.....	5
ARTIGO 16.º	5
DEVER DE ADJUDICAÇÃO	5
ARTIGO 17.º	5
CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO.....	5
ARTIGO 18.º	5

REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR	5
CAPÍTULO VI	5
HABILITAÇÃO.....	5
ARTIGO 19.º	5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	5
ARTIGO 20.º	6
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
CAPÍTULO VII	6
CONTRATO.....	6
ARTIGO 21.º	6
REDUÇÃO DOS CONTRATOS A ESCRITO	6
ARTIGO 22.º	6
APROVAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	6
ARTIGO 23.º	6
AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO	6
ARTIGO 24.º	6
ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	6
ARTIGO 25.º	6
RECLAMAÇÕES DA MINUTA DO CONTRATO	6
ARTIGO 26.º	7
OUTORGA DO CONTRATO	7
CAPÍTULO VIII.....	7
DISPOSIÇÕES FINAIS	7
ARTIGO 27.º	7
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
ANEXO A - Modelo de Declaração	8
(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos).....	8
ANEXO B - Modelo de Declaração	11
(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP).....	11

CAPÍTULO I

OBJETO DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

O presente procedimento de ajuste direto (Consulta prévia n.º 03/2022/ICNF/DRCNFN) tem por objeto a aquisição de serviços para fornecimento, maquetização e colocação de painéis informativos, roll-ups e desdobráveis de divulgação para o Parque Natural do Alvão, no âmbito do projeto POSEUR-03-2215-FC-000148_ HabiAlvão

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), NIPC 510 342 647, com sede na Avenida da República n.º 16, 16B, 1050-191 Lisboa, com endereço eletrónico: DGAL.Norte@icnf.pt.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar

Por força do disposto na al. aa), do n.º 7 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de Junho, que procede à alteração do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de Março que aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., compete aos Diretores Regionais, nas respetivas áreas territoriais, sem prejuízo de outras competências que possam ser delegadas pelo conselho diretivo “Autorizar a realização de despesa com aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de (euro) 100 000, IVA excluído, nos termos da lei.

Face o valor estimado da despesa, no montante de 22.466,53€ (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), compete à Diretora da Conservação da Natureza e das Florestas do Norte aprovar e autorizar a despesa aqui prevista.

Artigo 4.º

Fundamentação da decisão

O presente procedimento segue a tramitação de Consulta Prévia, nos termos do artigo 112.º e seguintes do CCP, com base no disposto no artigo 20.º, n.º 1 alínea c) do CCP.

CAPÍTULO II

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do serviço responsável pela condução do procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite e Caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica Acingov.
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

CAPÍTULO III

PROPOSTA

Artigo 6.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser enviados através da plataforma eletrónica supra identificada.
2. Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **todos os**

documentos que compõem a proposta, inclusive o anexo A, devem ser convertidos em formato não editável e certificados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada. A emissão de assinatura eletrónica/digital é disponibilizada por entidades certificadoras credenciadas pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

3. Nos casos em que o **certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função** e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão de cidadão, **deve o concorrente submeter, também, um documento indicando o poder de representação e de assinatura**, designadamente, uma certidão do registo comercial e/ou procuração, que confira os poderes necessários para o efeito.

Artigo 7.º

Prazo para a apresentação das propostas

O prazo para a apresentação das propostas termina às 23h59 horas do 3º dia a contar da data do envio presente Convite.

Artigo 8.º

Documentos que instruem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento, *cf.* Anexo B do presente convite que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - i. Discriminação do preço unitário, com apenas duas casas decimais, sem IVA;
 - ii. Preço global da proposta, com e sem IVA;
 - iii. Indicar a taxa do IVA aplicável;
 - iv. Prazo de conclusão nunca poderá ser **ultrapassar 31 de maio de 2023**;
 - v. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para o obrigar (*cf.* Anexo A do presente convite).
 - b) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do CCP.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Artigo 9.º

Idioma das propostas

1. Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10.º

Prazo de vigência do contrato

O Contrato resultante do presente procedimento inicia os seus efeitos a partir da sua outorga e termina a **31 de maio de 2023**, sem prejuízo das obrigações acessórias legalmente previstas.

Artigo 11.º

Preço base

O preço base e valor máximo que o Contraente Público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de formação contratual ascende a **22.466,53€ (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos)** ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Artigo 12.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 13.º
Leilão eletrónico

Não haverá lugar à realização de leilão eletrónico.

CAPÍTULO IV
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Artigo 14.º
Critério de adjudicação

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

CAPÍTULO V
ADJUDICAÇÃO

Artigo 15.º
Dever de adjudicação

1. O órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notifica-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
2. O disposto no número anterior poderá ocorrer após o termo do prazo nele referido, desde que devidamente justificado, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente ordenado em primeiro lugar e respetiva indemnização pelos encargos que comprovadamente tenha incorrido com a elaboração da respetiva proposta.

Artigo 16.º
Causa de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) O concorrente não haja apresentado proposta;
 - b) A proposta tenha sido excluída;
 - c) Por circunstâncias imprevistas seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada ao concorrente.

Artigo 17.º
Revogação da decisão de contratar

1. A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.
2. Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.

CAPÍTULO VI
HABILITAÇÃO

Artigo 18.º
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo C do presente convite);
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, d) do CCP;

- ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n. 1, alínea e) do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º, n.º1, alínea b) e h) do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal da pessoa coletiva, se aplicável;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;
 - f) Documento onde conste o endereço eletrónico para efeitos de execução do contrato (endereço para onde o Contraente Público deve enviar todas as comunicações constantes do Caderno de Encargos).
2. Pode ainda ser solicitado ao Cocontratante quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

Artigo 19.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação, bem como a prestação de caução, deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

CAPÍTULO VII CONTRATO

Artigo 20.º

Redução dos contratos a escrito

O contrato a celebrar com o Cocontratante deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, devendo conter obrigatoriamente os elementos previstos no artigo 94.º e seguintes do CCP.

Artigo 21.º

Aprovação e notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada, em simultâneo com a decisão de adjudicação, ao Cocontratante.

Artigo 22.º

Ajustamentos ao conteúdo do contrato

O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do Contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público.

Artigo 23.º

Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Cocontratante quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 24.º

Reclamações da minuta do contrato

1. A reclamação da minuta do Contrato a celebrar só pode ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo Cocontratante não fazem parte integrante do Contrato.

Artigo 25.º

Outorga do contrato

1. A outorga do Contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
2. O Contrato é outorgado pela Vogal do CD e Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte., ou por quem detenha poderes delegados para o mesmo, e pelo representante legal do Cocontratante.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 26.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente ofício - convite observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável em vigor.

ANEXO A - Modelo de Declaração
(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO B – Proposta de Preço

F... (indicar nome), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços para a....., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço de € (..... euros), o qual, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e obriga-se a manter a sua proposta pelo prazo mínimo de de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

1) Painéis

Descrição	Unidades a fornecer	Preço Unitário	Preço Total (Sem IVA)
Painel Grande ICNF. Dimensões: Estrutura com Altura total = 2820 mm e Altura livre = 2320 mm; Secção da estrutura = 150x80mm; Área de impressão = 1380*1180mm	15		
Painel Pequeno ICNF. Dimensões: Estrutura com Altura total = 2820 mm e Altura livre = 2320 mm; Secção da estrutura = 150x80mm; Área de impressão = 480*880mm.	2		
Painel de Boas Vindas ICNF. Dimensões: Estrutura com Altura total = 3200 mm e Altura livre = 2600 mm; Secção da estrutura = 150x80mm; Área de impressão = 1680*680mm.	2		
Mesa de Interpretação Grande ICNF. Dimensões: Estrutura com Altura total = 1440 mm; Largura = 1420 mm; Secção da estrutura = 150x80mm; Área de impressão = 1260*960mm.	3		
Totem Direcional. Dimensões: Poste 2300mmx160mmx80mm; Placa direcional 460mmx130mm	1		
Produção gráfica Conceção gráfica de: 15 Painéis Grandes 2 Painel Pequeno 2 Painel de Boas Vindas 3 Mesas Interpretativas (Conteúdos informativos a fornecer pelo ICNF)	1		
Instalação dos equipamentos Instalação dos equipamentos no terreno. (área do Parque Natural do Alvão)	1		
Valor Total			

2) Material de divulgação

Descrição	Unidades a fornecer	Preço Unitário	Preço Total (sem IVA)
Roll-ups Dimensões: 85 x 200 mm Impressão em polipropileno/tela 500gr-lona Com bolsa de transporte Produção gráfica e impressão dos Roll-ups	4		
Desdobráveis Tamanho A4, Papel couché 170 gr, impressão a 4 cores, com 3 dobras Produção gráfica	5000		
Local de entrega: Centro de Informação e Interpretação do Parque Natural do Alvão, sito no Largo dos Freitas, 5000-528 VILA REAL.	1		
Valor Total			

Taxa de Iva aplicável:

Prazo máximo de execução: 31 de maio 2023

Data e assinatura

ANEXO C - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...[Local], ...[data],... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5